



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 2.491/2016

Autor: Mesa Diretora da Câmara Municipal
Origem: P.L/CM 02/15

Concede reajuste de vencimentos dos secretários municipais de Amambai e dá outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA – Prefeito de Amambai – MS, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que em Sessão Ordinária realizada no dia 14/03/16 a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º - Fica concedido, a título de antecipação de revisão geral para os secretários municipais do Poder Executivo do Município de Amambai/MS, o índice de 3% (três por cento) sobre os vencimentos bases vigentes em dezembro de 2015, com efeito, a partir de 1º de janeiro de 2016.

Art.2º - Fica concedida a revisão geral de vencimentos bases dos secretários do Poder Executivo pelo índice de 7% (sete por cento), com efeito retroativo a 1º de março de 2016.

Art.3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 17 de março de 2016.

SERGIO DIOZEBIO BARBOSA
Prefeito de Amambai

RODRIGO SELHORST
Secretário de Gestão
Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº 1560 Fls.003-004
Em:22/03/16

Prefeitura de Amambai

Rua Sete de Setembro, 3.244 – Fone: (67) 3481-7400 – Fax: (67) 3481-7435 – CEP: 79.990-000 – Amambai/MS